



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 054/2014

Constituí faixa de terreno não edificante para a instalação de galeria de águas pluviais no Distrito da Lapa, revoga a Lei nº 9066, de 27 de maio de 1980, que aprovou traçado de faixa de terreno, no Distrito da Lapa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 2013-0.217.535-8 (fl. 04), do arquivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, fica aprovado, no Distrito da Lapa, traçado de faixa de terreno, entre a Praça Monsenhor José Maria Monteiro e a Rua Cerro Corá, destinado à constituição de área gravada de servidão "non aedificandi" para instalação de nova galeria e águas pluviais.

Art. 2º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 9.066, de 27 de maio de 1980, que aprovou traçado de faixa de terreno, no Distrito da Lapa.

Art. 3º As despesas com a execução da nova galeria de águas pluviais, prevista no art. 1º; correrão por conta dos responsáveis ou dos proprietários pelos imóveis atingidos pelo melhoramento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em

Subcomissão de Melhoramentos Viários

Ver. Paulo Frange

Ver. Nelo Rodolfo

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Dalton Silvano

Ver. Gilson Barreto

Ver. Juliana Cardoso

Ver. Souza Santos “

JUSTIFICATIVA DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 054/2014

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente aprovou, em 20 de maio de 2015, a constituição de Subcomissão com o objetivo de analisar os Projetos de Lei que tratam de melhoramentos viários, em tramitação na Câmara Municipal de São Paulo.

A constituição da Subcomissão deve-se à existência de diversas proposições que versam sobre o tema, muitos deles revogando ou alterando melhoramentos instituídos por leis antigas, o que dificulta uma melhor avaliação da proposta, antes da deliberação a seu respeito. Há de observar que, durante a vigência dos referidos melhoramentos, os imóveis afetados por eles continuam a sofrer os seus efeitos, em muitos casos limitando uma ocupação mais adequada dos lotes, especialmente quando eles deixam de ser implantados.

A Subcomissão foi instaurada em 27 de maio de 2015, com prazo de duração de cento e vinte dias, tendo como membros os Nobres Vereadores Aurélio Miguel, Dalton Silvano,

Gilson Barreto, Juliana Cardoso, Nelo Rodolfo, Paulo Frange e Souza Santos. Na ocasião da instauração, foram designados os Vereadores Paulo Frange, para Presidente, e Nelo Rodolfo, para Relator.

Foram inicialmente identificados mais de vinte projetos em tramitação que se enquadram no objeto de análise da Subcomissão, entre o Projeto de Lei nº 54/2014, de autoria do Executivo, que se encontra em condições de pauta.

O Projeto de Lei nº 54/2014 trata da revogação de melhoramento instituído pela Lei nº 9.066/1980, que aprovou traçado de faixa de terreno, no Distrito da Lapa, destinado à abertura de viela sanitária ou constituição de servidão "non aedificandi", entre a Rua Cerro Corá e Praça Monsenhor José Maria Monteiro (antiga Praça Visconde de Caravelas), onde foi implantada galeria de águas pluviais.

Neste caso, o proprietário de imóvel afetado pelo melhoramento propôs o remanejamento da referida galeria, já existente, para possibilitar um melhor aproveitamento da área. A Secretaria de Infraestrutura Urbana, por sua vez, manifestou-se favoravelmente ao remanejamento da galeria, avaliando que a medida solicitada não comprometerá a drenagem e tendo em vista que os gastos para a sua execução serão suportados pelo requerente.

Em face da análise efetuada, com base em fotos aéreas, plantas e demais informações obtidas, conclui-se que a propositura apresenta condições para prosseguimento. Entretanto, considerando que o projeto em pauta estabelece apenas a revogação do melhoramento, sem fazer referência ao remanejamento da faixa não edificável em função da alteração do traçado da galeria existente, conforme indicado na planta integrante do PL, bem como à obrigatoriedade do interessado de arcar com as despesas necessárias à execução do remanejamento da galeria, sugere-se a elaboração de substitutivo, conforme texto em anexo, com a finalidade de inserir artigos relativos a estas questões.

Sala das Sessões, em

Subcomissão de Melhoramentos Viários”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/11/2016, p. 83

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.